



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 52066/22

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: ADELINE PASA BERRIDO, ADRIANE INES WILMSEN, ADRIANE MARCELINA LAVORATTI, ADRIELI ALVES, ADRIELLI ALVES, ADRIELLI MENDES NOGUEIRA, ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA, ALINE CRISTINA DE LIMA CARDOSO, ALINE DE FATIMA OLIVEIRA BONFIM, ALINE FRANCIELE BRUXEL, ALINE STRAUSS RAMOS, ANA CLAUDIA MAGALHAES, ANA PAULA DEOLA MITTMANN, ANARDINA TEREZINHA DA SILVA PYL ZAMINELLI, ANDREIA REGINA PEREIRA DE LIMA, ANDRESA JESICA ZAMONER, ANNE RICHELLE FRANCA REGO COMAMALA, ANTONIO MARCOS VASCONCELLOS DE OLIVEIRA, ARIANE ENGELS, AYSLAN WILLIAN RICHART OTACILIO, BRUNA RAFAELI ANTUNES, BRUNA ZANARDI, CANDIDA GALLAS DE OLIVEIRA, CARLA CAMARA, CELSO FERREIRA PEREIRA, CIBELE ANDRADE PRAXEDES DE OLIVEIRA, CLAUDEMIR SEHN, CLAUDIA EMILENE DE MELO WEIZEMANN, CLAUDINEIA SILVA, CLEUZA WARKEN, CRISTIANE DOS SANTOS CHASTALO, CRISTIANE OLIVEIRA PIGOZZO, CRISTINA RIBEIRO, DAIARA NICIELI GONCALVES PIRES, DAISE ANGELA FISCHER GIARETTA, DAISY KETLLEN DE MATTOS, DANIELA SCHMOLLER SILVA, DANIELI CELMIRA MENDES PANTOLFI, DANIELLE NOGUEIRA DOTTI, DANUSA MARIA FOIATTO DOS SANTOS, DAYANE FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA GONCALVES FRANCO, DEBORHA LEANDRO DE LIMA VIEIRA, DEISIANE DE JESUS LIMA, DIENIFFER LUIZE VARGAS CUSTODIO, DIONATHA VOLNEI DE CARVALHO, DIONIR DE LIMA, DOUGLAS THIAGO DE LIMA, EDILENE DOS SANTOS DIAS, EDNA REGINA MILKE, EDNEIA FIDENCIO CUNHA, ELEMARI POZZA DAHMER, ELENICE ANTUNES FORTES, ELIANE APARECIDA ALVES BRAGIAO, ELIANE DA CRUZ, ELISA GIOLLO DA SILVA, ELIZABETE PANCIERA, EMILEINE ARANDA KUSMA, ENNAE HELENA LOPES, EUNICE FELIX DOS SANTOS ALEXANDRE, EZAMILDE MARIA DA SILVA, FABIANA APARECIDA SOARES HEBERLE, FABIANE LAURINDO, FABIANE NOVAES DOS SANTOS, FABIOLA PACHECO DREHER, FELIPE RAFAEL LIMA DE RAMOS, FERNANDA EUGENIA SOUZA PAIVA LEROY, FRANCIELE GIRARDI, FRANCIELI GREGOLIN, GELCINA VERONICA DA SILVEIRA RAMOS, GISELE PATRICIA SALVADOR DOS SANTOS JALASKE, GISELLE FABINE BERTOLI DE SOUZA, GISLAINE DE MOURA MEDEIROS, GORETE FRANCISCA KRAVEC ZANATTA, GRAZIELE MESSIAS DE SOUZA TOPPE, HELISSON DANILO DOS SANTOS, IANCA FONTANA DA SILVA, IARA DE JESUS RAMOS DOS SANTOS, IEDA MARIA DUARTE, INARA GABRIELE RUFATI SILVA, INES SCHROEDER, IRINEU MARCOS BARTNIK,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

IVONETE DOS REIS, JAIR JORGE FATH, JAIRO CARDOSO DA SILVA, JANE MARI GRUBER BARBOSA, JANETE APARECIDA RIBEIRO, JAQUELINE APARECIDA ROSSIGNOLLO, JEFFERSON GOULART GOMES, JESSICA ALVES CAVALHEIRO, JESSICA APARECIDA GOETZ, JESSICA BASSANI DA SILVA BARROS, JHENIFER CRISTINA DOS SANTOS, JILIANE MOREIRA GAVLIK, JOCEMARA VELOSO PEREIRA DA SILVEIRA, JOCIMARA MACHADO DA SILVA, JODILIANA ANDRESSA DUARTE DE ARAUJO, JOHNNY APARECIDO DOS SANTOS, JOSECLER APARECIDA DE CAMARGO, JOSIANE DA COSTA MENDES, JOSIANE GALVAO SILVA, JOSIANE RUTHS, JOSIANI COPATTI, JOSILENE CLARO CASTRO, JOYCE MARCELINO DA SILVA, JUCIANI DE LARA CORREA ALBANO, JULIANA FERNANDA DE MENEZES, JUNIOR LUIZ DE SOUZA, KAMILLA ZABOTTI, KARILA SOMOSKOVIZE DE LIMA, KAYLLA VALERIA DE SOUZA PEREIRA, KEILA GONCALVIS PINNO, KETHELIN DAYANE DE SOUZA DUPONT, LENITA CATARINA PADILHA, LENITA DE OLIVEIRA, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, LEONICE WERLANG, LICIANE SIRLEI VAN DER VEEN, LIDIANE BEATRIZ LINK, LILIANA GOMES REZENDE FERNANDES, LIN DENISE NAGASAWA, LUANA MARIA FERREIRA, LUCIANE AQUINO, LUCIMARA CAUS, LUCIMARA DE ALMEIDA, LUZIA VIVIANE DANIEL, MAGDA SILVA SCHUTZ, MAICON VITOR DOS SANTOS PETERLE, MARCIA DE OLIVEIRA, MARCIO BANDEIRA SILVA, MARCIO CHIODI, MARIA APARECIDA CANDIDO, MARIA APARECIDA DE FRANCA BARBOSA, MARIA APARECIDA XAVIER, MARIA DE FATIMA PACHUKI, MARIA MAIA DOS SANTOS GONCALVES, MARIELLI MACHADO TIBURCIO, MARILEI DE FATIMA RIBEIRO, MARILEI GEANI MARIANO TEJADA, MARILENE SOARES BRITO, MARINA VALIM LEMES, MARISTELA GIARETTA, MARISTELA MICHELON, MARIZA CLARA CASTILHOS LIMBERGER BRAGA, MARIZETE DE ALMEIDA SILVA, MARLENE POMMER CHAGAS DE OLIVEIRA, MARLI PERONI DE OLIVEIRA, MARTA ALVES DE OLIVEIRA, MAURICIO COLOMBO, MAYSIA GODINHO PAES DAL PISOL, MUNICÍPIO DE CASCAVEL, NEUCELENE GONCALVES DIAS, NEUSA DO VALLE, NEUSA ROSELI DE ALMEIDA, NILSON PEREIRA DE SOUZA, PATRICIA RUTHS, PAUL ALAN NOVO, PAULO CESAR DAVID, PAULO IZIDORO PEREIRA, PRISCILA SCHMITT BERGAMO, RAFAEL FIGUEIRA DE SENA JUNIOR, RAQUEL ROCIO FERNANDES, RONI CARLOS CARDOSO, ROSA LUIZ MIRANDA DE LIMA, ROSA MARIA DE ALMEIDA, ROSALINA VERONICE MOSKO DE BRITO, ROSANE MAYEVSKI, ROSELI SGARB, ROSEMIR APARECIDA MACIEL, ROZINHA LUDVICHAK, SALETE RUARO, SAMANTA DAYANA BAUMGART, SAMANTHA CRISTINA PEREIRA FELIX, SAMUEL BARBOSA DE AMORIM, SANDRA REGINA SEBASTIAO, SILMARA GARBIN, SILVANA DOS SANTOS FREITAS DAL MORO, SILVANE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CAROLINO MARCAL, SILVIA DE ANDRADE, SIRLENE PEREIRA CANDIDO PORTELA, SOLANGE COSTA KIMURA, SUELI FIGUEIREDO RODRIGUES, SUELI PEREIRA FERREIRA, TATIANE MACHADO GABRIEL, TAUANE LESLEY PEDRO, TAYNA BELETINI KOROPKA, THALIA DA SILVA CAMARGO, THEREZINHA DINA AZEVEDO LUQUEZ DE QUADROS, THIAGO JOSEFI RODRIGUES, VANDERLEIA DE OLIVEIRA, VANIA FAVARO DE LIMA, VANUZA FERREIRA MENEZES, VITOR MATEUS PERON, VIVIANE LUZIA DE SOUZA

RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO Nº 3661/24 - Primeira Câmara

Admissão de pessoal. Concurso Público para o provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório de Análises Clínicas. Registro. Determinação.

1. Trata-se o presente processo de **admissão de pessoal complementar**¹ promovida pelo **Município de Cascavel**, mediante Concurso Público, disciplinado pelo Edital nº 83/2018, para o provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, conforme lista de admitidos da peça 17, fls. 05 a 07.

A **Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE** analisou cada uma das fases do concurso público, opinando, conclusivamente, por meio da Instrução nº 13827/24 (peça 17), pelo registro dos atos de admissão, com a expedição de determinação.

O **Ministério Público de Contas – 7PC** por meio do Parecer nº 973/24 (peça 20) acompanhou integralmente o entendimento da Unidade Técnica pelo registro das admissões, com emissão da determinação sugerida.

É o relatório.

¹ O presente processo é complementar ao processo de admissão de pessoal nº 199771/18, julgado pela decisão GCIZL DDM 38/2020, publicada em 08/07/2021. Neste processo, o resultado de julgamento foi REGISTRO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2. Conforme acima relatado, nos termos dos pareceres uniformes da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, as presentes admissões de pessoal merecem registro, uma vez que a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão atestou: (i) a regularidade da documentação colacionada aos autos, nos termos do Instrução Normativa nº 142/2018; (ii) o cumprimento dos limites e prazos de vedação da Lei Complementar nº 101/00; (iii) a convocação dos candidatos respeitou o prazo de validade do edital² e os servidores foram convocados conforme a ordem de classificação.

Acompanho, ainda, os pareceres uniformes quanto à proposta de expedição de determinação à origem, nos termos propostos na Instrução nº 13827/24 – CAGE – Fase 4 (peça 17):

1. Determinação

a) para que nos futuros certames, seja enviado junto a presente fase, instrumentos alternativos de convocação, nos termos exigidos pela Instrução Normativa nº 142/2018, art. 11, IV, “d”.

3. Face ao exposto **VOTO** no sentido de que esta Câmara:

3.1. Determine o registro das admissões realizadas pelo **Município de Cascavel**, mediante Concurso Público, disciplinado pelo Edital nº 83/2018, para o provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, conforme lista de admitidos da peça 17, fls. 05 a 07.

3.2. Expeça determinação ao **Município de Cascavel**, para que nos futuros certames, seja enviado junto a presente fase, instrumentos alternativos de convocação, nos termos exigidos pela Instrução Normativa nº 142/2018, art. 11, IV, “d”, conforme Instrução nº 13827/24 – CAGE – Fase 4 (peça 17).

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as providências devidas.

² As admissões ora em análise observaram o fim do prazo de validade do processo de seleção, qual seja, 16/07/2022, vez que o certame foi homologado aos 14/07/2018 e o edital de abertura previu 2 ano(s) de validade. Data Fim Prorrogação: 16/07/2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Desde já, fica autorizado o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno dessa Corte de Contas.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**, por unanimidade, em:

I - Determinar o **registro** das admissões realizadas pelo Município de Cascavel, mediante Concurso Público, disciplinado pelo Edital nº 83/2018, para o provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, conforme lista de admitidos da peça 17, fls. 05 a 07;

II - **determinar** ao Município de Cascavel, que nos futuros certames, seja enviado nesta fase, instrumentos alternativos de convocação, nos termos exigidos pela Instrução Normativa nº 142/2018, art. 11, IV, “d”, conforme Instrução nº 13827/24 – CAGE – Fase 4 (peça 17);

III – determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as providências devidas;

IV – encaminhar, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 31 de outubro de 2024 – Sessão Ordinária Virtual nº 19.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente